

Volume 40  
Número 3  
Ano 2025  
Id e57138

Artigo Original

DOI: 10.1590/s0102-6992-20254003e57138

## O mercado de trabalho no futebol brasileiro: crescimento e desigualdades salariais e regionais.

### Mariana Zuaneti Martins

Universidade Federal do Espírito Santo, Departamento de Desportos, Vitória, ES, Brasil.

email: [marianazuaneti@gmail.com](mailto:marianazuaneti@gmail.com)

orcid: 0000-0003-0926-7302

### Heloisa Reis

Universidade Estadual de Campinas, Departamento de Ciências do Esporte, Campinas, SP, Brasil.

email: [heloreis14@gmail.com](mailto:heloreis14@gmail.com)

orcid: 0000-0002-8308-8073

Este é um artigo em acesso aberto distribuído nos termos da Licença Creative Commons Atribuição que permite o uso irrestrito, a distribuição e reprodução em qualquer meio desde que o artigo original seja devidamente citado.

**Recebido em:** 06/02/2025

**Aprovado em:** 06/11/2025



Editoria: Eduardo Dimitrov

# O mercado de trabalho no futebol brasileiro: crescimento e desigualdades salariais e regionais.

Mariana Zuaneti Martins, Heloisa Reis

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo caracterizar e analisar o mercado de trabalho no futebol brasileiro, considerando as mudanças na regulamentação da profissão ao longo das últimas cinco décadas. Para isso, usamos dados de fontes primárias e secundárias, cotejando e tratando criticamente informações de relatórios da CBF, trabalhos acadêmicos e da imprensa esportiva. Os resultados indicam que, apesar das mudanças na profissão instituídas pela Lei do Passe e pela Lei Pelé, o perfil de distribuição de renda na categoria mantém-se estável, concentrado em uma parcela pequena de jogadores, de clubes dos grandes centros econômicos. Essa desigualdade é legitimada pela crença em um sistema meritocrático, resultando em mudanças legais que mantêm o poder e privilégio econômico dos grandes clubes. Este estudo contribui para a compreensão das condições de trabalho dos jogadores de futebol no Brasil e os impactos das mudanças regulatórias nesse mercado.

**Palavras-chave:** Lei Pelé; condições de trabalho; esporte; sociologia do esporte; desigualdade salarial.

**Abstract:** This article aims to characterize and analyze the labor market in Brazilian football, considering the changes in the regulation of the profession over the last five decades. To do this, we utilize data from primary and secondary sources, critically cross-referencing and analyzing information from CBF reports, academic studies, and sports press. The results indicate that, despite the changes in the profession instituted by the "Lei do Passe" (Pass Law) and the Pelé Law, the income distribution profile in the category remains stable, centered in a small portion of elite players. This inequality is legitimized by the belief in a meritocratic system, resulting in legal changes that maintain the power and economic privilege of the big clubs. This study contributes to the understanding of the working conditions of football players in Brazil and the impacts of regulatory changes on the dynamics of this market.

**Keywords:** Pelé Law; working conditions; sport; sociology of sport; wage inequality.

---

## Introdução

No final de 2022, o Palmeiras negociou o jogador Endrick, aos 16 anos, com o clube Real Madrid, por um valor aproximado de R\$240 milhões. O jogador será transferido ao clube madrileno quando completar 18 anos, com previsão salarial de R\$7 milhões por ano (Alves e Ferri, 2023). Endrick personifica o sonho de mais de mil jovens que competem anualmente na Copa São Paulo de Futebol Júnior, conhecida como a Copinha. Esta competição é a principal vitrine para os jogadores em idade de se profissionalizarem, uma vez que a legislação brasileira obriga que eles se tornem profissionais ao completarem 21 anos. No entanto, dados apresentados pelo jornal Folha de S. Paulo demonstraram que apenas 2,5% chegaram a atuar por clubes de primeira divisão nacionais ou internacionais (Trindade e Soprano, 2024)<sup>1</sup>. Esse dado ressalta a forte competição enfrentada para alcançar o objetivo de se tornar jogador profissional de futebol no Brasil. Isso nos leva a questionar que profissão é essa que atrai tantos jovens e quais são as condições de trabalho que os aspirantes podem alcançar?

O investimento na carreira no futebol, no entanto, se dá diante de situações materiais e econômicas desiguais. A precarização das condições de vida e a deterioração dos direitos

---

1: O jornal rastreou a trajetória dos 1.925 jogadores que competiram na edição de 2010, acompanhando sua carreira de 2010 a 2024. Como resultado, dos 1.925 atletas que competiram na Copa São Paulo de Futebol Júnior, apenas 46 atletas conseguiram seguir uma carreira de sucesso no futebol, representando aproximadamente 2,55% do total. Dito de outra forma, um a cada 42 atletas teve sucesso (Trindade e Soprano, 2024).

trabalhistas, especialmente em países africanos e sul-americanos, geram ceticismo em relação às perspectivas de alcançar estabilidade financeira por meio de um emprego convencional ou de uma carreira baseada em investimento educacional (Bourke, 2003; McGillivray, Fearn e McIntosh, 2005; Melo *et al.*, 2016; Poli, 2006; Rocha *et al.*, 2021). Como resultado, há a difusão de uma ideia de mobilidade social entre os jovens da classe trabalhadora por meio da carreira esportiva no futebol (Ejekwumadu, 2023). Conforme Umgruhe e Esson (2017), trata-se de uma ‘negociação social da esperança’ diante de um cenário de ‘imobilidade social’ que enfrentam. Além disso, a hipermercantilização do futebol no século XXI e a grande concorrência entre clubes pelos atletas mais talentosos, criaram esperanças de salários milionários, atraindo atenção e forjando aspirantes a jogadores profissionais também provenientes das elites econômicas (Szymanski, 2010). Isso é evidente com o grande número de escolas particulares de futebol, as famosas escolinhas ou academias, inclusive com o aumento de *franchising* de clubes da elite do futebol.

O desejo que impulsiona os jovens a buscar oportunidades nas categorias de base visando se tornarem jogadores profissionais de futebol alimenta o que Damo (2007) nomeou de *mercado dos pés-de-obra*. O forte poder de recrutamento desse mercado se deve aos atrativos relacionados à afirmação da masculinidade e à expectativa de mobilidade social por meio do esporte (Agergaard e Umgruhe, 2016; Bourke, 2003; Carrington, 1986). Como resultado, este cenário oculta que os que conseguem atingir esse patamar representam um percentual muito pequeno dos que tentam ingressar na carreira (Damo, 2007; Ejekwumadu, 2023; Poli, 2006). Tais representações obliteram ainda que o mercado de trabalho no futebol apresenta-se com grande concentração da renda em poucos atletas, e de forma segmentada, com alguns poucos clubes ofertando as melhores condições de remuneração (Poli, 2006).

Cabe destacar, entretanto, que este mercado está em constante transformação, dado o crescimento que o futebol tem tido como atividade econômica em termos globais e as regulamentações do trabalho nesse setor (Martins, 2017; Szymanski, 2010). Em 1976, a Lei do Passe estabeleceu legalmente a profissão de jogador de futebol, garantiu alguns direitos para os atletas sob sua transferência, mas delimitou que os direitos federativos de um atleta eram do clube (o passe), a despeito do final do contrato assinado (Rodrigues, 2014).

O caso Bosman, em 1995, alterou esse cenário, estabelecendo o término do vínculo entre os clubes e os jogadores ao fim dos contratos (Ericson, 2000; Rodrigues, 2007)<sup>2</sup>. O que resultou em uma série de mudanças no mercado global, como uma maior circulação de jogadores por diferentes países e por uma maior competição entre os clubes pelos jogadores mais talentosos (Szymanski, 2010). No Brasil, a consequência foi a promulgação da Lei Pelé, que, em 1998, definiu a extinção do passe e, por conseguinte, a obrigação do atleta com o clube ao final do contrato de trabalho. Considerando essas modificações no futebol e na regulamentação da profissão do jogador nos perguntamos sobre como elas impactaram no desenvolvimento do mercado dos pés-de-obra no país. As últimas alterações legais, como a extinção do passe, modificaram as condições de trabalho no futebol brasileiro? Na medida em que as pesquisas destacadas se remetem a retratos da situação corrente do trabalho, pouco se conhecia sobre as tendências históricas nesse mercado profissional (Melo *et al.*, 2013, p. 91).

---

2: O caso Bosman refere-se ao desfecho da ação judicial movida por Jean-Marc Bosman, jogador belga, julgada em 1995. Insatisfeito com o contrato de renovação oferecido por seu clube, ele buscou transferir-se para outro, enfrentando obstáculos devido a uma alta taxa de transferência internacional exigida por seu “passe”. Isso porque, mesmo sem contrato assinado, Bosman não podia assinar com outro clube sem a anuência do anterior, detentor do seu passe. Levando o caso à justiça, alegou violação do direito ao livre circulação de trabalhadores na União Europeia, desencadeando uma controvérsia sobre a legalidade dessa prática. Em 1995, Bosman obteve uma decisão favorável, tornando ilegal a cobrança de taxas de transferência após o término do contrato entre jogador e clube. Para mais detalhes, consulte Parrish e McArdle (2004).

Considerando esse cenário, o objetivo dessa pesquisa é caracterizar e analisar o mercado dos pés-de-obra no Brasil, diante das mudanças que se sucederam na regulamentação da profissão. Abordamos, assim, a evolução e as tendências do segmento profissional do futebol no país ao longo das últimas décadas, desde o período anterior à legislação do passe em 1976 até após a implementação da Lei Pelé, em 1998. Ao caracterizar a dinâmica da profissão de jogador de futebol, destacamos que essa categoria de trabalhadores é mais abrangente do que aqueles que atuam nos times da primeira divisão dos principais campeonatos nacionais, com grande visibilidade midiática e salários elevados. Além disso, observamos que as mudanças na regulamentação da profissão não foram capazes de impactar significativamente as condições de trabalho da categoria.

Argumentamos como, por um lado, o mercado de *pés-de-obra* experimentou um grande crescimento nas últimas décadas, mas, por outro, perpetuou um cenário em que uma minoria dos atletas recebe salários milionários. A tendência do mercado, a despeito das mudanças legais, foi de consolidar uma *dupla situação de trabalho* no interior da categoria, segmentando-a em termos das condições de trabalho ofertadas. Os jogadores de futebol que alcançam status milionário ainda são associados ao ideal de sucesso e prestígio dentro do imaginário social ligado à profissão. Esses jogadores são reconhecidos por seu talento excepcional, reforçando a ideia de que o sucesso no futebol é alcançado por meio do mérito individual e do esforço pessoal. Essa representação meritocrática do sucesso na profissão tem a adesão dos demais atletas, incentivando-os a persistirem em suas carreiras no futebol, mesmo diante dos desafios e obstáculos que possam enfrentar. Em suma, a representação da profissão dada pela situação de trabalho dos jogadores milionários sustenta a crença na meritocracia no mundo do futebol, motivando os demais atletas a continuarem lutando por seus objetivos profissionais, a despeito das dificuldades econômicas. Por outro lado, as mudanças na legislação que regulamenta a profissão de futebolista consolidaram essa tendência e, ao passo que mantiveram intacta a legitimidade desse sistema, foram também eficientes para manter o poder e os ganhos econômicos concentrados nos grandes clubes.

## O mercado dos *pés-de-obra*

O que garante o destaque e uma carreira bem-sucedida no mercado dos pés-de-obra é possuir um bem simbólico denominado de “talento”, que atribui qualidade e expertise dentro de campo. O “talento” esportivo e o valor de um jogador de futebol não são objetivamente detectáveis. Segundo Damo (2007), o reconhecimento enquanto “talento esportivo” refere-se aos capitais relacionados à habilidade esportiva, mas não só. A partir do conceito de capital de Bourdieu, este se constituiu como “constelação de atributos que permitem a alguém se inserir legitimamente num dado campo social” (Damo, 2007, p. 112). A ideia de capitais futebolísticos permitiu ao autor vislumbrar características que vão além das habilidades técnicas e táticas para reconhecimento do talento, que sempre é mediado por agentes autorizados pelos clubes.

Dessa forma, reconhecer um jogador como um “talento esportivo” depende dos locais onde ele circula, ou seja, seu valor e reconhecimento serão diferenciados de acordo com o clube pelo qual jogue (Martins, 2017). E da mesma maneira como produtos e marcas menores são adquiridos por marcas maiores, jogadores de futebol circulam globalmente por diferentes clubes, valorizando-se ou desvalorizando-se nesse processo. Portanto, o “talento” só é reconhecido enquanto tal se ele *rodar* por clubes com potencial de desempenho esportivo vitorioso em um campeonato com alta visibilidade, o que impactará diretamente na valorização de seu salário no mercado dos pés-de-obra (Szymanski, 2010). *Rodar* foi uma noção desenvolvida por Rial (2008) para descrever o movimento de jogadores de futebol por diversos países, a fim de valorizar seus capitais futebolísticos e adquirir prestígio, algo que se acentuou nos anos 2000. Ser um jogador *rodado* é status desejado, porque é sinônimo de valorização, que repercute quando esse jogador retorna ao Brasil (Rial, 2008).

A valorização de um jogador é reciprocamente colaborada pelo espetáculo do qual ele faz parte. Ou seja, o jogador com “talento” em um clube também valoriza o espetáculo do qual faz parte. Nas palavras de Teixeira (2023, s.p.), o jogador pode ser compreendido como um ativo do clube, “já que tem potencial de produzir benefícios econômicos pelo desempenho esportivo do jogador contratado pela instituição futebolística”. Poderíamos expandir o conceito de ativo, a partir de Wright (1986), para quem o controle dos ativos das habilidades permite melhor inserção produtiva quando “os proprietários individuais de habilidades escassas sejam capazes de traduzir essa escassez em maior renda” (Wright, 1986, p. 125). Desse modo, ao não possuir os ativos de capital para explorar essas habilidades por si, vendê-las como força de trabalho ocorre em uma situação distinta daqueles trabalhadores que não as possuem. O talento constitui o ativo que os jogadores possuem que lhes permite uma melhor inserção no mercado.

A disposição desse ativo permite caracterizar os jogadores de futebol como *high skilled*, o que os coloca numa situação de trabalho particular, distanciando-os da massa trabalhadora. Essa situação de trabalho reuniria atributos que tornariam esses atletas mais apegados a uma ideologia meritocrática, de valorizar sua capacidade e dom. Para os jogadores com essa situação de trabalho, o sucesso na profissão “aparecia com um sentido basicamente moderno e individualista, dotada de uma ‘mobilidade’ que permitia, através do cálculo e do jogo, a sua contínua maximização” (Araujo, 1980, p. 15). Essa compreensão do sucesso do jogador de futebol vinculado ao seu talento inspira uma leitura meritocrática sobre a profissão, dentro da qual a posição social obtida com o assalariamento no futebol independeria das disposições de classe anteriores, o que tornaria possível e plausível a mobilidade social dos jogadores que vêm das classes trabalhadoras. Essa é a base na noção de *mobilidade social imaginada* (Ejekwumadu, 2023).

Este conceito se direciona a essa situação paradoxal, mostrando que a expectativa da mobilidade social é uma construção imaginativa, forjada de forma abstrata, mas enraizada em experiências e metas vividas pelos jovens. Ao mesmo tempo, há uma série de “pontos de chegada” que conferem o aspecto de viabilidade para a imaginação da mobilidade (por exemplo, a ideia de que disputar a Copinha é estar se profissionalizando). Essa mobilidade é concebida dentro de uma expectativa social de que o futebol possibilita a melhoria da situação econômica para o jovem que nasce com o talento, independentemente de sua origem social e econômica, o que torna o processo mais justo diante das desigualdades sociais (Ejekwumadu, 2023). A ideia de *mobilidade social imaginada*, por conseguinte, ratifica a crença em um sistema meritocrático, que se exerce por meio do futebol.

Por outro lado, na medida em que esse “talento” não é um produto que pode ser expropriado pelo clube, o futebol consolida alguns mecanismos para manutenção do poder entre os dirigentes esportivos (Florenzano, 1998). Além de serem os agentes que autorizam o reconhecimento do talento, nos primórdios da profissionalização, os clubes estabeleceram outro mecanismo de controle sobre a profissão do jogador de futebol, por meio do “passe”. O sistema do passe estabeleceu que um jogador só poderia deixar um clube com a concordância de seus dirigentes, mediante um valor acordado entre este e o seu novo clube. Essa medida visava evitar que os clubes se tornassem vulneráveis ao assédio de outras equipes em relação aos seus jogadores mais talentosos. Pelo contrário, se tal assédio ocorresse, seria o próprio clube quem conduziria as negociações, lucrando com a transação e estabelecendo assim uma nova fonte de receita (Damo, 2007).

Embora a negociação do “passe” seja uma prática desde a profissionalização dos jogadores de futebol na década de 1930, ele foi instituído apenas com o decreto 53.820, de 24 de março de 1964, que dispõe sobre a profissão do atleta profissional de futebol (Brasil, 1964). No entanto, a regulamentação da profissão do jogador de futebol, por meio de uma legislação específica, ocorreu apenas por meio da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976. O significado concreto desta lei está contido nos dois artigos iniciais, em que consta “praticar o futebol sob a subordinação de empregador”, mediante “qualquer modalidade

de remuneração”. Esta regulamentação veio com um duplo aspecto (Brasil, 1976). Se por um lado fixou um prazo dentro do qual o jogador poderia ter passe livre e obrigou a concordância do atleta em sua transferência, por outro lado, fez valer a palavra final do clube na negociação. Isso era importante em razão do assédio internacional que os atletas mais talentosos sofriam, como também era uma resposta ao movimento iniciado pelo jogador Afonsinho<sup>3</sup> de questionar o vínculo profissional do “passe” (Florenzano, 1998).

Essa legislação ficou vigente até 1998, quando a Lei Pelé instituiu a concomitância entre o fim do contrato e do vínculo entre atleta e clube, como consequência do Caso Bosman, na Europa (Brasil, 1998). Pesquisas que se debruçaram sobre os impactos da extinção do “passe” entre clubes europeus, antes da ocorrência do Caso Bosman ou logo em seguida, previam um cenário de maior poder de negociação dos atletas por salários, diminuição da competitividade entre as ligas e redução do mercado, uma vez que tornaria inviável a sobrevivência dos pequenos clubes (Sloane, 1969; Szymanski, 2010). No caso brasileiro, entre as mudanças significativas promovidas pela Lei Pelé estão contratos mais longos para os jogadores de clubes de maior porte, diminuição nas “vendas” de jogadores como forma de transferência entre os clubes, aumento nos salários para os jogadores mais talentosos e uma consequente ampliação das disparidades salariais (Rodrigues, 2007).

Apesar do fim do “passe”, a Lei Pelé estabeleceu alguns dispositivos que continuaram a privilegiar o clube em detrimento dos direitos dos atletas. A existência de verbas indenizatórias em caso de rompimento de contrato “na prática, atribuem ao clube alguma parcela em dinheiro pela transferência do atleta. Isto significa que essa cláusula ainda atribui ao atleta um valor de troca no mercado de pés-de-obra” (Reis, Lopes e Martins, 2014, p. 121). Conforme revelado pelo Relatório de Transferências da Confederação Brasileira de Futebol (CBF, 2022), as transferências de atletas resultaram em uma arrecadação de R\$2.103.547.107,00 para os clubes brasileiros.

Outra prática também difundida após o fim do passe e instituída pela Lei Pelé foi a profissionalização dos futebolistas e o repasse a eles de parte da verba que os clubes arrecadam com a transmissão televisa das partidas, o direito de arena. Nessa esteira, os grandes clubes do futebol passaram a se utilizar de uma estratégia de celebrar também um contrato de direito de imagem para compor substancialmente a remuneração de seus jogadores, como forma de contornar os encargos trabalhistas do salário (Rodrigues, 2007).

A figura do agente tornou-se uma peça-chave nas transferências de atletas e nas negociações desses contratos. Nas transações internacionais, o agente licenciado pela Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) é uma figura obrigatória, que atesta a jurisdição da entidade sobre a movimentação. É por meio do agente licenciado que a entidade garante seu monopólio sobre o controle das transações dos atletas (Rodrigues, 2014). Recentemente, a FIFA alterou o regulamento dos agentes, não permitindo que eles fossem detentores de direitos econômicos de atletas. Essa alteração visava tornar o agente apenas um intermediador do processo de transferência e fortalecer os clubes, sobretudo os grandes clubes europeus, que teriam toda a posse dos direitos econômicos do atleta em contrato.

Essa dependência do agente, “representante dos direitos dos atletas”, também está relacionada ao fato de o salário do jogador não ter uma correlação direta com seu desempenho em campo – mas com o da equipe (Szymanski, 2010). Como não é objetivamente mensurável e o lugar onde o atleta joga interfere no seu valor, sua negociação depende de uma figura que o represente nesse processo e que busque clubes que permitirão valorizá-lo (Rial, 2008). Segundo Rial (2008), tão contraditório pode ser esse processo que o jogador inglês Beckham recebia um valor maior de salário no final de sua carreira, não

---

3: O jogador demandou seu clube, o Botafogo do RJ, em 1971, ao Supremo Tribunal de Justiça Desportiva para conquistar o passe livre. Sendo o primeiro jogador brasileiro a requerer este direito.

em seu auge. Damo (2007) demonstra que os agentes têm um papel na circulação dos atletas e no reconhecimento deles como “talento”.

Os agentes não obtêm retorno financeiro imediato, fazendo um investimento nos pés-de-obra, cujos ganhos virão após a intermediação com o clube ocorrer e se materializar em uma transferência (Teixeira, Reis e Mascarenhas, 2023). Os agentes, nesse cenário, buscam clubes para seus clientes (atletas) e negociam seus contratos. A insegurança no emprego e as altas taxas de migração entre clubes contribuem para que essas buscas e negociações contratuais ocorram até mais de uma vez no mesmo ano, tornando os atletas ainda mais dependentes dessa figura para circulação entre clubes (Roderick, 2006, 2013).

Portanto, a despeito do “talento” ser um atributo simbólico que fundamenta o sucesso e a valorização dos futebolistas, seu reconhecimento está ligado a outras questões simbólicas e econômicas presentes no universo do futebol. Jogadores “rodados” valorizam seu “talento” e adquirem prestígio, sobretudo quando circulam pelos grandes clubes de futebol. Isso porque há uma relação recíproca entre os jogadores e o espetáculo do futebol, onde o sucesso de um jogador contribui para a valorização do esporte como um todo e o clube onde ele atua o faz ser reconhecido como talento.

A legislação e as práticas contratuais, durante a vigência do sistema do “passe”, favoreciam os interesses dos clubes em detrimento dos direitos dos jogadores. Após a Lei Pelé, aprofundou-se a dependência dos jogadores em relação aos agentes e clubes, refletindo a complexidade do mercado de pés-de-obra.

## Percurso metodológico

Para a análise das condições de trabalho no futebol, consideramos um indicador principal que é o salário, para o qual foi necessário reunir dados de diferentes momentos históricos. Para tal, utilizamos fontes secundárias provenientes da imprensa esportiva especializada, bem como disponibilizadas pela própria CBF. Como recorte histórico, trabalhamos com dados da década de 1970, antes da primeira legislação sobre as condições de trabalho no futebol, até 2019, após a consolidação da legislação que aboliu o vínculo do “passe”. Utilizamos dados provenientes da CBF e da CBD (Confederação Brasileira de Desporto) entre os anos de 1971, 1980, 1996, 1999, 2015 e 2019, totalizando seis períodos distintos. A fonte de 1971 e 1980 é a revista *Placar*, que apresentou matérias a partir dos dados disponibilizados pela CBF e pela CBD. Os dados de 2015 e 2019 foram obtidos diretamente das publicações da CBF, enquanto outros foram obtidos de forma indireta a partir de Proni (1998).

A análise das condições de trabalho levou em consideração a faixa salarial em que os atletas se encontravam, pois em cada fonte, os dados estratificaram a renda mensal para distribuir os atletas adotando diferentes critérios: em algumas pesquisas, a faixa salarial foi definida com base na renda, enquanto em outras, foi estabelecida de acordo com a quantidade de salários-mínimos. Em 1971, a Revista *Placar* apresentou os jogadores distribuídos por faixas de renda, sem fazer menção à fração de salários-mínimos. Em 1980, os jogadores foram agrupados pela magnitude do clube e pela média salarial do setor (grandes, médios e pequenos clubes). Durante a década de 1990, os dados mostraram a distribuição dos jogadores em termos de salários-mínimos recebidos. Na década de 2010, os dados indicaram a distribuição dos jogadores por faixas de renda. Apesar da diversidade de fontes e das diferentes formas de apresentação, a consolidação desses dados e a análise desse agregado revelam um valioso panorama histórico que até então não fora sistematizado.

Para cotejar essa pluralidade de fontes, realizamos um levantamento histórico junto à imprensa esportiva sobre as condições de trabalho no futebol. Como fontes da imprensa esportiva, destacamos a revista *Placar*, que desde a década de 1970 buscou dar visibilidade às dificuldades da carreira do jogador de futebol e o jornal *Folha de S. Paulo*, que em momentos pontuais buscou informações sobre salários, pagamentos e opiniões dos

jogadores. Esses dois veículos cumpriram um papel de reunir informações do ponto de vista histórico sobre as condições de trabalho dos jogadores de futebol, para além daquelas disponibilizadas publicamente pela CBF. A justificativa para a escolha desses materiais específicos, além dos oficiais, se dá por serem os dados disponíveis, além do fato de constituírem referências da imprensa esportiva e por contemplarem visões distintas.

Esses documentos são observados a partir de sua crítica teórica e empírica. Para Thompson (1981, p. 49), “o discurso histórico disciplinado da prova consiste num diálogo entre o conceito e a evidência, um diálogo conduzido por hipóteses sucessivas, de um lado, e a pesquisa empírica, de outro”. Desse modo, conduzimos nossa pesquisa sobre as condições de trabalho no futebol a partir de um esforço de contextualização histórica do objeto para conseguir elaborar os nexos entre o olhar histórico e o sociológico.

Para analisar esses documentos de forma crítica, nos apoiamos nas considerações de Le Goff (1992, p. 103), sobre o documento como monumento que “resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro (voluntária ou involuntariamente) determinada imagem de si próprias. No limite, (na aparência e na montagem) não existe um documento verdade, ele é ao mesmo tempo verdadeiro e falso”. Para o autor, o trabalho do analista é “de pôr à luz as condições de produção e de mostrar em que medida o documento é um instrumento de poder” (Le Goff, 1992, p. 525). Com isso, o historiador sugere que se considerem os documentos de forma a organizá-los em série e, inserindo-os em conjuntos de monumentos. Tendo essa perspectiva em vista, contextualizando a pesquisa de arquivo com o levantamento bibliográfico e as condições de produção das mesmas notícias, discutimos e sistematizamos os dados do levantamento bibliográfico.

Destaca-se que os dados salariais foram ajustados aos valores de novembro de 2023, utilizando o índice IPC-SP/FIPE. Optamos por utilizar essa correção em vez de outras fontes agregadas, como o salário-mínimo, devido à possibilidade de variações decorrentes de políticas governamentais mais restritivas ou mais distributivas. Por exemplo, em 1971, o valor do salário-mínimo teve sua correção interrompida pela Política de Aceleração Econômica do Governo – PAEG, que atrelava tal ajuste ao aumento da inflação, uma situação que se repetiu na década de 1980. Somente em 1999 o salário-mínimo começou a recuperar seu poder de compra, aumentando em termos reais até 2005. Em 2011, o reajuste do salário-mínimo tornou-se lei, guiando seu crescimento até 2015 (Schlabits, 2014). Para contornar as divergências nas políticas de reajuste do salário-mínimo, disponibilizamos o valor corrigido em reais da faixa salarial correspondente. Essa medida viabiliza a comparação do poder de compra dos valores recebidos pelos atletas ao longo do tempo, com base nos dados de novembro de 2023.

## Um mercado em crescimento?

O mercado dos pés-de-obra está em expansão no Brasil. Analisando os dados agregados, observa-se a tendência de crescimento dos jogadores registrados ao longo das décadas até 2015, conforme o gráfico 1. Um dado que chama a atenção é que o número de atletas profissionais relacionados pela CBF diminuiu em aproximadamente 60%, de 2015 (28.203 atletas) para 2019 (11.683 atletas), o que representa uma redução de aproximadamente 16.520 atletas.

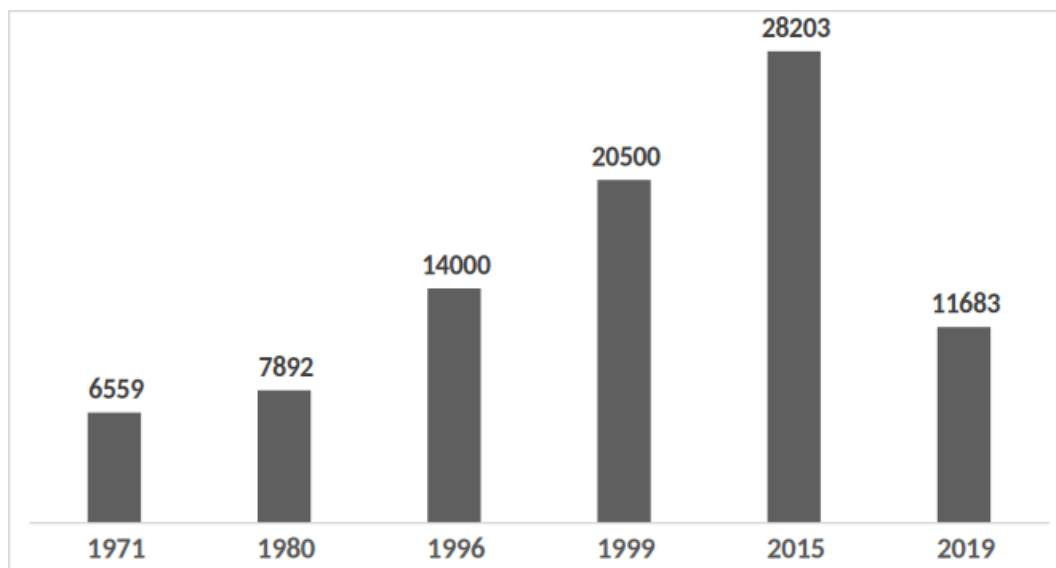


Figura 1: Frequência absoluta de jogadores profissionais no Brasil (1971-2019). Fonte: elaboração própria com base nas fontes secundárias citadas

Cabe destacar que a discrepância na quantidade de jogadores registrados no relatório de 2015 e no de 2019 repercute notadamente na menor faixa de renda.<sup>4</sup> Em 2015, 82,4% dos jogadores recebiam salários de até R\$1.000,00, contabilizando 23.238. Em 2019, 55% dos jogadores, ou seja, 6.426, recebiam nessa mesma faixa de renda. Essa discrepância nos permite inferir que a redução no contingente de atletas registrados como profissionais ocorreu justamente no extrato inferior de renda na carreira. Três razões podem ser levantadas: a diminuição de vagas disponíveis no mercado dos pés-de-obra (ou seja, na quantidade de clubes com vagas de emprego), o aumento da idade obrigatória para registro profissional de 20 anos para 21 anos, e/ou o período de realização do levantamento dos dados, considerando que os contratos de jogadores de futebol têm duração aproximada da temporada esportiva, que não contempla os 12 meses do ano.

Em relação aos clubes, os dados de 2019 informam a existência de 874 clubes profissionais ativos (CBF e Ernest & Young, 2019). Enquanto em 2015 eram 776, demonstrando, nos quatro anos, um crescimento de aproximadamente 12% na quantidade de clubes empregando atletas profissionais (CBF, 2016a). O que descarta a razão de decréscimo no tamanho do mercado profissional.

Por conseguinte, a razão substancial reside no período em que esses dados foram coletados. Por exemplo, os dados da revista Placar foram compilados no segundo semestre, para reportagens publicadas em setembro e outubro de seus respectivos anos, períodos em que os campeonatos estão em pleno curso. Os dados disponibilizados diretamente pela CBF, a partir do relatório de registros e transferências, foram divulgados no início do ano seguinte à sua compilação, referentes ao segundo semestre do ano anterior (CBF, 2016b; a). No entanto, os dados de 2019 foram compilados pela consultoria Ernst & Young, com informações coletadas até 15 de março do mesmo ano, momento em que alguns campeonatos ainda não haviam iniciado (CBF e Ernest & Young, 2019). Por exemplo, o Campeonato Brasileiro da Série D começou apenas em maio daquele ano, enquanto o Campeonato Paulista da Segunda Divisão (a quarta divisão paulista, com mais de quarenta clubes) começou apenas em abril. Ou seja, em março essas equipes das divisões inferiores, possivelmente, ainda estavam se formando. Levantamos, portanto, a hipótese de que as equipes ainda não estavam completas, considerando a marcante sazonalidade dos contratos no futebol e o quanto os jogadores migram de clubes ao longo da trajetória esportiva (Roderick, 2006, 2013).

4: Nos dois levantamentos, as faixas de renda eram as mesmas (até R\$1.000,00; de R\$1.000 a R\$5.000,00; de R\$5.000,00 a R\$10.000,00; de R\$10.000,00 a R\$50.000,00, e acima de R\$50.000,00), valores esses não corrigidos pela inflação.

A disparidade na quantidade de jogadores de 2015 para 2019 pode ser atribuída à natureza dos contratos nos clubes de menor porte, que tendem a ser mais curtos e não duram o ano todo. Isso implica que os jogadores, principalmente aqueles de rendimentos salariais menores, podem ficar sem contrato em algum momento do ano. Essa flutuação na ocupação e na estabilidade contratual dos jogadores é um fator chave para compreender a diferença entre a quantidade de atletas registrados no início e no final do ano, que permeia os dados coletados entre as duas pesquisas.

Embora a Lei Pelé tenha aumentado a duração dos contratos para os jogadores dos clubes de maior porte (Rodrigues, 2007), para os de menor porte, esse efeito não se estabeleceu. Os contratos dos primeiros jogadores são geralmente de longa duração porque, se outro clube demonstrar interesse neles, não podem simplesmente aguardar o término do contrato para sair sem reparação financeira ao seu atual empregador, por meio da multa rescisória. Isso significa que, se um clube estiver interessado em contratar o jogador, precisará pagar o valor da cláusula de rescisão para liberá-lo de suas obrigações contratuais anteriores.

Quando se trata dos jogadores dos clubes pequenos, o cenário é diferente, marcado por uma incerteza empregatícia e contratos pouco eficientes (Roderick, 2013; Szymanski, 2010). Um levantamento na Segunda Divisão do Campeonato Paulista de 2013<sup>5</sup> ilustra esse cenário. Dos 1.206 jogadores registrados nas 45 equipes que disputam o torneio, 41% de seus contratos são de até 6 meses. Quando tratamos dos contratos até 7 meses, encontramos 71,2% dos jogadores nessa faixa, que constitui aproximadamente o período de duração da competição (Martins, 2017). Dos 11% de atletas que possuíam contratos acima de 12 meses, 87% têm até 20 anos. Essa situação nos permite inferir que a duração dos contratos dos jogadores jovens é mais prolongada, uma vez que eles ainda são considerados "promessas" devido à sua idade próxima da obrigatoriedade para o primeiro contrato profissional. Além disso, caso sejam reconhecidos como talentosos, a multa contratual para sua transferência para um clube de maior porte será proporcional à duração restante do contrato com sua equipe atual. Isso sugere que as negociações contratuais podem ser influenciadas por fatores como o potencial de "revelação" de um jogador e a possibilidade de uma receita significativa para o clube em caso de transferência (Damo, 2007; Martins, 2017).

Antes da abolição do passe, os contratos não eram curtos dessa forma. Durante a década de 1970, o contrato do jogador Afonsinho ganhou notoriedade por sua brevidade. No entanto, isso não significa que não houvesse outros sinais de insegurança e instabilidade no emprego, como indicam relatos de jogadores concedidos à Revista Placar, que afirmavam jogar em troca de uma ajuda de custo e da promessa de um contrato profissional no futuro (Profissão..., 1971).

Na década de 1970, a sazonalidade na oferta de empregos no futebol contribuía para um alto número de jogadores desempregados. Nessa época, a profissão de futebolista era frequentemente considerada um "bico", com menos da metade dos atletas dedicando-se exclusivamente ao esporte. Notavelmente, São Paulo era o único estado onde a maioria dos jogadores estava na condição de atletas profissionais (Profissão..., 1971). A mesma reportagem, todavia, considerava ainda que naquela década, o futebol já estava com uma demanda mais acentuada sobre os jogadores, em comparação a 20 anos antes, exigindo preparação física, disciplina e concentração antes das partidas, entre outros cuidados. Essa condição é ratificada na década de 1980, pela existência de cerca de 10% de atletas com mais de 30 anos, evidenciando que os cuidados e a preparação física contínua ajudavam uma parcela dos jogadores a se manter relevante no cenário esportivo por mais tempo (1º CENSO..., 1980).

---

5: A chamada Segunda Divisão do Campeonato Paulista é a quarta, uma vez que antes dela existem a Série A1, Série A2, Série A3.

No entanto, nessa década, a maioria dos atletas (57%) tinham até 25 anos, demonstrando ainda ser uma carreira de duração predominantemente curta e, portanto, instável (1º CENSO..., 1980). A história de Geraldão, um ex- boia-fria que se destacou no futebol, mas teve passagens breves por vários clubes, intercaladas com períodos de desemprego, até começar a jogar pelo Corinthians, de 1976, ajuda a ilustrar esse quadro. Quatro anos depois, o jogador enfatizou que, caso recebesse uma proposta de um time pequeno do interior, “vou exigir que me deem um emprego fixo com carteira assinada” (Cardoso, 1980, p. 24).

Tamanha instabilidade torna tarefa complexa calcular o desemprego nesse setor, pois muitos jogadores, uma vez desempregados do futebol, optam por buscar outras ocupações até que consigam retomar um contrato com algum clube. Na década de 1970, antes da regulamentação profissional da Lei do Passe em 1976, a revista *Placar* indicava que a maioria dos jogadores estava na situação de conciliar o futebol com os estudos ou com outra carreira profissional (Profissão..., 1971). Essa situação de conciliação, no entanto, foi se tornando mais difícil na medida em que as exigências de treinamento passaram a se tornar maiores, levando a um abandono precoce da profissão, como demonstram os dados da década de 1980 (1º CENSO..., 1980).

Apesar da dificuldade em estimar o desemprego no setor, o jornal *Folha de S. Paulo* realizou um levantamento sobre o tema em 2015. Após a realização das três divisões principais do Paulista (A1, A2 e A3), dos 1.704 jogadores inscritos, 523 estavam desempregados, equivalendo a 31% do total deles (Cozenzo e Valente, 2015). De acordo com a reportagem, alguns desses jogadores encontravam nos campeonatos de várzea uma alternativa durante os períodos de desemprego, que muitas vezes ofereciam compensações financeiras mais atrativas do que os empregos precários oferecidos pelos clubes pequenos. O depoimento do jogador Magrão ilustra essa realidade:

Na várzea, você pode jogar por diferentes equipes e acertar o valor que vai receber diretamente com o dono do time. Cada um negocia o próprio valor. Para mim, compensou muito mais. Recebi proposta para ganhar R\$1.000,00 por mês do Barueri, mas iria pagar para jogar. Só para colocar combustível no carro para ir treinar já não compensava (Cozenzo e Valente, 2015).

Ao analisarmos o desenvolvimento do mercado de trabalho no futebol, desde a década de 1970 até os dias atuais, podemos observar um crescimento gradual ao longo do tempo. No entanto, duas observações merecem destaque. Primeiramente, a Lei do Passe possibilitou a profissionalização dos jogadores, permitindo uma dedicação exclusiva ao futebol, apesar da persistente sazonalidade do emprego no setor. Em segundo lugar, o mercado de trabalho expandiu-se significativamente após a implementação da Lei Pelé (1998), que encerrou o vínculo dos atletas com os clubes ao término de seus contratos.

### **A dupla situação de trabalho no mercado de pés-de-obra**

Devido à variação na composição da amostra, que influencia os resultados da distribuição dos atletas por faixa salarial, uma vez que exclui os jogadores dos estratos mais baixos no ano de 2019, analisamos os dados salariais de 1971 a 2015. Agregamos os jogadores que se encontravam na faixa salarial inicial, entre R\$1.000,00 e R\$1.700,00, com uma renda próxima ao salário-mínimo de 2023 R\$1.320,00, ano de correção dos valores. A comparação é demonstrada na Figura 2.

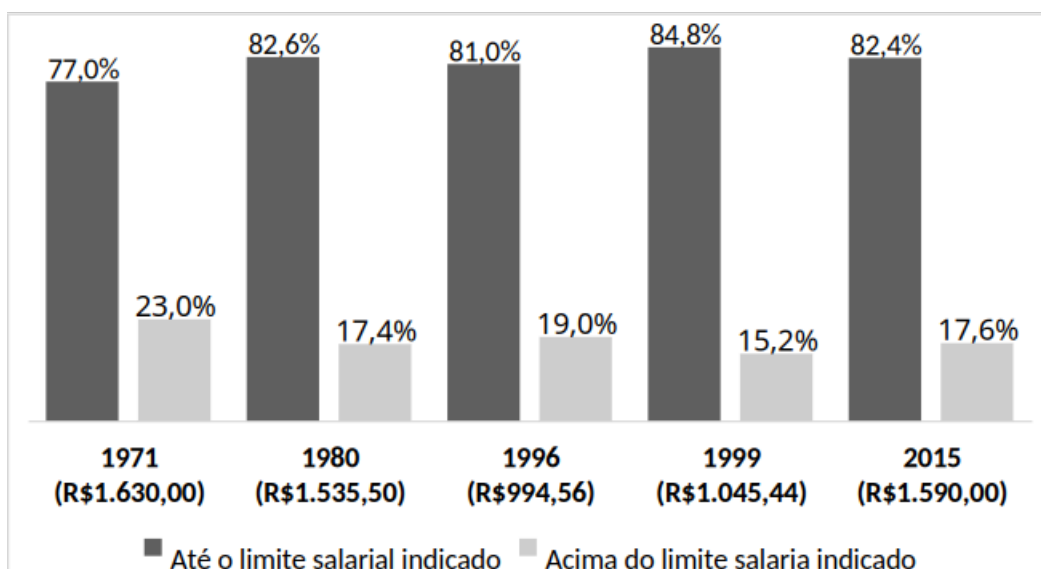


Figura 2: Distribuição de jogadores por faixa salarial (1971-2015). Fonte: elaboração própria com base nas fontes secundárias citadas.

A análise inicial do Figura 2 destaca uma tendência: o perfil da distribuição salarial no mercado dos pés-de-obra manteve-se praticamente inalterado ao longo de cinco décadas. Isso é constatado por meio da frequência relativa de jogadores da categoria que recebiam entre R\$994,56 e R\$1.630,00. Em média, essa faixa salarial representou cerca de 81,56% do total da categoria, com um desvio padrão aproximado de 2,784, ao longo do quadro temporal observado. Como resultado, há uma concentração da massa salarial em poucos jogadores e uma maioria que recebe remuneração relativamente baixa. Isso sugere a persistência de uma notada desigualdade dentro da categoria que se mantém diante de dados oriundos de diferentes fontes, mostrando a consistência dessa estabilidade.

Além disso, o perfil dessa distribuição salarial é constante a despeito da expansão do mercado dos pés-de-obra no país. Em 1971, o contingente era de 5.049 jogadores na faixa salarial inferior. Em 1980, estimamos que esse número aumentou para 6.519, representando um crescimento de cerca de 30%. Em 2015, o total atingiu 23.238, refletindo um aumento significativo de aproximadamente 360% ao longo de cinco décadas.

Esse perfil demarca uma tendência de concentração de renda no mercado dos pés-de-obra. Ao compararmos os dados de 2015 com as estatísticas do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) sobre a distribuição de ocupados por rendimento salarial, notamos que a disparidade na distribuição de renda no futebol é mais acentuada do que no cenário nacional (DIEESE, 2015). Segundo o DIEESE, cerca de 59% da população brasileira ocupada recebia até dois salários-mínimos, o que seria equivalente a R\$2.064,00 em valores corrigidos. Contrastando essa informação, observamos que, na mesma época, 82,4% dos jogadores de futebol recebiam até R\$1.590,00.

O abismo se traduz no dado de que o percentual dos jogadores que recebiam acima de R\$50.000,00 não chega a 3% da categoria (CBF, 2016b). Embora seja esse contingente que cria o imaginário social do sucesso financeiro de ser jogador de futebol, notamos como ele responde a uma parcela ínfima da categoria, ratificando a existência de uma *dupla situação de trabalho* no futebol.

O abismo entre os jogadores dos grandes clubes e dos pequenos, a *dupla situação de trabalho*, não é uma novidade do período pós-Lei Pelé, essa era a realidade presente na década de 1970 e de 1980. Na década de 1970, cerca de 60% dos jogadores recebiam até R\$815,00 – aproximadamente 2 salários-mínimos. Somando as duas primeiras faixas de

renda, 77% dos jogadores recebiam até R\$1.630,00, equivalentes a até quatro salários-mínimos da época.<sup>6</sup>

O salário pago nos estratos mais altos da carreira aumentou nas últimas décadas, chegando a alcançar mais de 690 salários-mínimos, no século XXI. Isso se deu em razão da maior competição entre os clubes pelos jogadores mais talentosos e pela hipermercantilização do futebol (Szymanski, 2010). Conforme salienta Almir Pernambuquinho, até a década de 1970, o salário não era tão exorbitante quanto se tornou, por isso boa parte dos ganhos dos jogadores profissionais provinham da premiação que recebiam por vitórias nos jogos, o que os fazia adentrar os gramados dopados, com dores, dentre outras condições pouco recomendadas para jogar (Albuquerque, 1973).

Em 2000, a revista Placar realizou uma comparação dos salários dos jogadores mais bem pagos do país ao longo das décadas de 1970, 1980, 1990 e 2000. De 1970 para 1980, com exceção do salário de Pelé, que era mais que o dobro dos outros jogadores mencionados, o salário dos mais bem pagos cresceu cerca de 22%, em valores corrigidos. Em 1980, o jogador mais bem pago do Brasil era Zico, enquanto em 1995, o destaque era Romário. A diferença salarial entre eles, em valores corrigidos, era de 157%, significando que o salário de Romário era 2,6 vezes maior do que o de Zico. Nos anos 2000, porém, o salário de Romário cresceu 359%, tornando-se 4,5 vezes maior do que era cinco anos antes (Volpe, 2000). A revista atribui essa inflação salarial no Brasil durante os anos 2000 à maior movimentação de atletas brasileiros para a Europa, após o caso Bosman, que permitiu intensificar a internacionalização do mercado dos pés-de-obra. Cabe destacar que houve um enorme crescimento econômico experimentado pelo futebol nas últimas três décadas, impulsionado pela racionalização dos métodos de gestão dos "negócios" do clube, a transformação do espetáculo em atração da programação televisiva (com contratos de transmissão), a implementação de modernas estratégias de marketing, a busca de novos mercados (ou de novas frentes de valorização) e uma nova regulamentação que permitiu a presença de grupos econômicos no comando do esporte, que transformaram qualitativamente o "futebol-empresa" (Proni, 1998).

Esse crescimento repercutiu em um aumento do mercado, mas não houve distribuição da riqueza entre os atletas. Observa-se que o mercado dos pés-de-obra se expandiu às custas de um aumento na disparidade salarial, com uma concentração maior de renda entre os jogadores mais bem pagos e uma ampliação da prevalência de jogadores nos estratos inferiores de renda. Ou seja, a despeito das transformações na regulamentação do trabalho no futebol, não houve avanço em termos de melhorias salariais para a categoria como um todo. Assim, ao longo dessas quatro décadas, a *dupla situação de trabalho* no futebol se aprofundou.

## **Distribuição regional desigual e desterritorialização do mercado de pés-de-obra**

A desigualdade na distribuição das condições de trabalho no futebol não repercute isoladamente na disparidade salarial. Do ponto de vista territorial, há uma concentração do mercado dos pés-de-obra nos grandes centros urbanos. Na década de 1970, em São Paulo se concentrava a maior prevalência de atletas que conseguiam se dedicar exclusivamente ao futebol (Profissão..., 1971).

Após a Lei do Passe, o cenário se manteve. Os 7.892 jogadores profissionais estavam distribuídos em 425 clubes, ainda que bastante desigual pelo território. Em São Paulo atuavam 2.641 jogadores profissionais, cerca de um terço do mercado. O segundo estado que mais empregava, em 1980, era o Rio Grande do Sul; seguido do Paraná e Rio de

---

6: Valor do salário-mínimo em 1971 era de Cr\$225,60, equivalente a R\$366,75 por valores corrigidos para novembro de 2023.

Janeiro. Mais da metade dos jogadores profissionais estava concentrada nesses quatro estados (1º CENSO..., 1980).

Quase 40 anos depois, os dados da CBF confirmam a mesma concentração regional do mercado dos pés-de-obra no país: a região Sudeste é responsável por 39% do mercado, Nordeste 21%, Sul 20%, Centro-Oeste 11% e Norte 9% (CBF e Ernest & Young, 2019).

Essa discrepância de distribuição do emprego também repercutiu na massa salarial. Em 1980, as médias salariais em estados como São Paulo (SP), Bahia (BA), Rio de Janeiro (RJ), Paraná (PR) e Rio Grande do Sul (RS) eram mais elevadas (1º CENSO..., 1980). Em contrapartida, alguns estados nas regiões Nordeste e Norte apresentavam salários que representavam menos da metade do valor recebido nos estados mencionados anteriormente. Os dados da CBF de 2019 ratificam as discrepâncias regionais de salários: enquanto no Sudeste, a média salarial é de R\$15.000,00, no Norte, é de R\$1.200,00. Por fim, o Sudeste movimenta 64% da massa salarial do futebol (CBF e Ernest & Young, 2019).

A concentração de clubes e de renda em alguns territórios não é exclusiva do Brasil: é fenômeno global, produzindo um sistema futebolístico desigual, organizado sob a divisão social do trabalho no esporte: de um lado, “estruturas produtivas baseadas na produção de bens de alto valor agregado (espetáculos futebolísticos) e, de outra parte, produtos pouco valorizados (força de trabalho, especialmente)” (Reis, 2022, p. 130).

Segundo Poli (2006), o mercado é segmentado entre clubes grandes e pequenos e isso caracteriza, na Europa, a existência de um mercado duplo de trabalho, com forte dispersão da distribuição de renda, já que a maior massa salarial fica concentrada em poucos atletas e clubes.

## Considerações finais

Para discutir a situação de trabalho no futebol e compreender as tendências desse mercado ao longo do tempo, utilizamos informações durante aproximadamente cinco décadas (1971-2019), período relevante, pois houve duas mudanças significativas na regulamentação do trabalho no futebol brasileiro<sup>7</sup>. A primeira foi a Lei do Passe em 1976, que concedeu alguns direitos aos jogadores de futebol, mas ratificou o sistema do passe e o clube como detentor dos direitos de negociação do atleta. A segunda foi a Lei Pelé em 1998, que aboliu o sistema do passe e obrigou o contrato de trabalho profissional para futebolistas a partir de 21 anos, assim como facultou o mesmo a partir de 16 anos. Destacamos que essa mudança se deu em um cenário de intenso crescimento econômico do futebol e de transnacionalização dos mercados dos pés-de-obra.

O mercado dos pés-de-obra se expandiu ao longo das décadas, experimentando um ápice após a aprovação da Lei Pelé. As razões podem se relacionar ao crescimento econômico do futebol, impulsionado por diversos fatores como a gestão empresarial dos clubes, a popularização televisiva e estratégias de marketing das décadas de 1990 e 2000, mas também à intensificação da migração global no mercado de pés-de-obra, que sela o Brasil como um grande exportador de futebolistas.

No entanto, as mudanças na regulamentação da profissão dos futebolistas não implicaram em melhorias nas condições de trabalho e emprego. O crescimento econômico experimentado pelo esporte não alterou a distribuição de riqueza entre os atletas, que se manteve constante. A maioria dos jogadores continuou enfrentando condições de trabalho precárias, com apenas uma pequena parcela tendo acesso aos benefícios econômicos gerados pelo futebol no século XXI. Esse cenário de desigualdade ainda é acentuado quando olhamos regionalmente, disparidade que não foi alterada pelas mudanças legais. O mercado se concentra no Sudeste, em termos de vagas e de massa salarial. No entanto,

7: A Lei Geral do Esporte (LGE), lei nº 14.597/2023, de 14 de junho de 2023 (portanto posterior ao período que compreende nossos dados), cujo objetivo era a criação de um sistema nacional esportivo no Brasil (Sinesp), altera dispositivos que afetam a relação contratual de esportistas, ver especialmente art. 72 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/14597.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/14597.htm)) (Acesso em: 25 jun. 2024).

as demais localidades cumprem o papel de ampliar a oferta de pés-de-obra, de onde serão selecionados os “talentos”.

Apesar de a imagem geral que se tem sobre os jogadores de futebol estar relacionada aos jogadores milionários dos grandes clubes, que correspondem a apenas 3%, a situação de trabalho da maioria dos atletas é repleta de mazelas, com baixos salários e empregos sazonais. A regulamentação da Lei do Passe e da Lei Pelé não alteraram essa situação.

Por um lado, os atletas que recebem salários milionários ainda ocupam o imaginário social de o que representa ser jogador de futebol e, ao serem reconhecidos como talentosos, alimentam um sistema meritocrático que continua obtendo o consentimento ativo dos demais atletas. A ideia de que é possível alcançar a mobilidade social pelo mérito próprio e pela dedicação vai na contramão da reivindicação por melhorias, direitos e da aposta na ação coletiva e sindical. Acreditando que possuem talento, uma massa de jogadores de futebol continua investindo na profissão, a despeito das mazelas cotidianas. Por outro lado, essas mudanças na regulamentação, ao passo que mantiveram intacta a legitimidade desse sistema, foram também eficientes para manter o poder e os ganhos econômicos concentrados nos grandes clubes.

## Referências

1º CENSO... 1º CENSO do futebol brasileiro. **Revista Placar. Suplemento Especial**, v. 546, p. 1–7, 1980. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?id=ehzRM6JwkocC&pg=PA44&dq=primeiro+censo+do+futebol+brasileiro&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwj\\_sSVo7eEAXVKqZUCHaNzCDAQ6AF6BAgHEAI#v=onepage&q=primeiro%20censo%20do%20futebol%20brasileiro&f=false](https://books.google.com.br/books?id=ehzRM6JwkocC&pg=PA44&dq=primeiro+censo+do+futebol+brasileiro&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwj_sSVo7eEAXVKqZUCHaNzCDAQ6AF6BAgHEAI#v=onepage&q=primeiro%20censo%20do%20futebol%20brasileiro&f=false)>. Acesso em: 27 nov. 2025.

AGERGAARD, S.; UNGRUHE, C. Ambivalent Precarity: Career Trajectories and Temporalities in Highly Skilled Sports Labor Migration from West Africa to Northern Europe. **Anthropology of Work Review**, v. 37, n. 2, p. 67–78, 2016. DOI: 10.1111/awr.12096.

ALBUQUERQUE, A. **O futebol e eu**. São Paulo: Ed. Biblioteca Esportiva da Placar, 1973.

ALVES, C.; FERRI, T. **Venda de Endrick ao Real Madrid beira os R\$ 240 milhões com bônus no Palmeiras e pode subir mais**. Disponível em: <<https://ge.globo.com/futebol/times/palmeiras/noticia/2023/12/22/venda-de-endrick-ao-real-madrid-beira-os-r-240-milhoes-com-bonus-no-palmeiras-e-pode-subir-mais.ghtml>>. Acesso em: 6 mar. 2024.

ARAUJO, R. B. **Os gênios da pelota: um estudo do futebol como profissão**. 1980. 90 f. Programa de pós-graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1980.

BOURKE, A. The Dream of Being a Professional Soccer Player: Insights on Career Development Options of Young Irish Players. **Journal of Sport and Social Issues**, v. 27, n. 4, p. 399–419, 2003. DOI: 10.1177/0193732503255478.

BRASIL. **Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências**. [s.l.: s.n.].

\_\_\_\_. **Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências**. [s.l.: s.n.].

BRASIL, C. N. DE D. **Dispõe sobre a profissão de atleta de futebol, disciplina sua participação nas partidas e dá outras providências**. [s.l.: s.n.].

CARDOSO, M. O bóia-fria da bola. **Revista Placar**, v. 535, p. 23–24, 1980. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=HIAXAITTpgC&pg=PA23&dq=boia+fria&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwjkl-azkbeEAXXAr5UCHXyEALgQ6AF6BAgJEAI#v=onepage&q=boia%20fria&f=false>>. Acesso em: 27 nov. 2025.

- CARRINGTON, B. Social Mobility, Ethnicity and Sport. **British Journal of Sociology of Education**, v. 7, n. 1, p. 3–18, 1986.
- CBF, A. **Raio-X do futebol: número de clubes e jogadores**. Disponível em: <<https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/raio-x-do-futebol-numero-de-clubes-e-jogadores>>. Acesso em: 7 mar. 2024a.
- \_\_\_\_\_. **Raio-X do futebol: salário dos jogadores**. Disponível em: <<https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/raio-x-do-futebol-salario-dos-jogadores>>. Acesso em: 7 mar. 2024b.
- \_\_\_\_\_. **Raio-X do Mercado 2022: transferências do futebol alcançaram R\$ 2,2 bilhões**. Disponível em: <<https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/raio-x-do-mercado-2022-transferencias-do-futebol-alcancaram-r-2-2-bi>>. Acesso em: 8 mar. 2024.
- CBF; ERNEST & YOUNG. **Impacto do futebol brasileiro**. Brasília: CBF, 2019. Disponível em: <[https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201912/20191213172843\\_346.pdf](https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201912/20191213172843_346.pdf)>.
- COZENZO, L.; VALENTE, R. **Mais de 30% dos jogadores que disputaram o Paulista estão desempregados**. Disponível em: <<http://temas.folha.uol.com.br/desempregono-futebol/timedosindicato/timedosindicatodaesperancaparagarotoseveteranosdesempregados.Shtml>>. Acesso em: 7 nov. 2015.
- DAMO, A. S. **Do dom à profissão: formação de futebolistas no Brasil e na França**. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores, 2007.
- DIEESE. **Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda 2015: mercado de trabalho**. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. São Paulo: DIEESE, 2015. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/anuario/2015/sistPubLivreto1MercadoDeTrabalho.html>>. Acesso em: 8 mar. 2024.
- EJEKWUMADU, I. Social structure and the imagined mobility of youth football athletes in Dakar. **European Journal for Sport and Society**, v. 20, n. 1, p. 19–37, 2023. DOI: 10.1080/16138171.2021.2001174.
- ERICSON, T. The Bosman Case: Effects of the Abolition of the Transfer Fee. **Journal of Sports Economics**, v. 1, n. 3, p. 203–218, 2000. DOI: 10.1177/152700250000100301.
- FLORENZANO, J. P. **Afonso e Edmundo: a rebeldia no futebol brasileiro**. São Paulo: Muso Editora, 1998.
- LE GOFF, J. **History and memory**. New York: Columbia University Press, 1992.
- MARTINS, M. Z. **A mercadoria do futebol**. Paulínia: Autoresporte, 2017.
- MCGILLIVRAY, D.; FEARN, R.; MCINTOSH, A. Caught up in and by the Beautiful Game: A Case Study of Scottish Professional Footballers. **Journal of Sport and Social Issues**, v. 29, n. 1, p. 102–123, 2005. DOI: 10.1177/0193723504268730.
- MELO, L. B. S. DE *et al.* Jornada escolar <i>versus</i> tempo de treinamento: a profissionalização no futebol e a formação na escola básica. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 38, p. 400–406, 2016. DOI: 10.1016/j.rbce.2015.11.003.
- MELO, V. A. *et al.* **Pesquisa histórica e história do esporte**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013.
- PARRISH, R.; MCARDLE, D. Beyond Bosman: The European Union's influence upon professional athletes' freedom of movement. **Sport in society**, v. 7, n. 3, p. 403–419, 2004.
- POLI, R. Africans' Status in the European Football Players' Labour Market. **Soccer & Society**, v. 7, n. 2-3, p. 278–291, 2006. DOI: 10.1080/14660970600615369.
- PROFISSÃO... Profissão: jogador. **Revista Placar**, v. 80, p. 6–11, 1971. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=tmHIsxRGo6QC&pg=PA11&dq=profiss%C3%A3o:+jogador&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwidqPL8r-KEAxVSIJUCHfPECZoQ6>>

AF6BAgJEAI#v=onepage&q=profiss%C3%A3o%3A%20jogador&f=false>. Acesso em: 27 nov. 2025.

PRONI, M. W. **Esporte espetáculo e futebol-empresa**. 1998. 262 f. Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação Física, Campinas, 1998. Disponível em: <<https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/170399>>. Acesso em: 16 nov. 2025.

REIS, H. H. B. DOS; LOPES, F. T. P.; MARTINS, M. Z. Políticas públicas voltadas para atletas e torcedores de futebol: argumentos para dissidentes. **Motrivivência**, v. 26, n. 42, p. 115–130, 2014. DOI: 10.5007/2175-8042.2014v26n42p115.

REIS, N. S. **Esboço da crítica da economia política do futebol**. 2022. 304 f. (Doutorado em Educação Física) – Faculdade de Educação Física, Universidade de Brasília, Brasília, 2022.

RIAL, C. Rodar: a circulação dos jogadores de futebol brasileiros no exterior. **Horizontes Antropológicos**, v. 14, p. 21–65, 2008. DOI: 10.1590/S0104-71832008000200002.

ROCHA, H. P. A. D. *et al.* Educação e esporte: analisando o tempo escolar do estudante-atleta de futebol. **Educação em Revista**, v. 37, p. e20719, 2021. DOI: 10.1590/0102-469820719.

RODERICK, M. A very precarious profession: Uncertainty in the working lives of professional footballers. **Work, employment and society**, v. 20, n. 2, p. 245–265, 2006.

\_\_\_\_. Domestic moves: An exploration of intra-national labour mobility in the working lives of professional footballers. **International Review for the Sociology of Sport**, v. 48, n. 4, p. 387–404, 2013. DOI: 10.1177/1012690212442497.

RODRIGUES, F. X. F. O fim do passe e a modernização conservadora no futebol brasileiro (2001-2006). 2007.

\_\_\_\_. A Lei Pelé, o fim do passe e a modernização conservadora do futebol-negócio no Brasil: uma análise das percepções dos jogadores. **Novos Rumos Sociológicos**, v. 2, n. 2, 2014. DOI: 10.15210/norus.v2i2.5774. Disponível em: <<https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/NORUS/article/view/5774>>. Acesso em: 6 mar. 2024.

SCHLABITS, C. J. **A economia política do salário mínimo no Brasil**. 2014. 150 f. Faculdade de Ciências Econômicas. Programa de Pós-Graduação em Economia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/103955>>. Acesso em: 27 nov. 2025.

SLOANE, PETERJ. The Labour Market in Professional Football\*. **British Journal of Industrial Relations**, v. 7, n. 2, p. 181–199, 1969. DOI: 10.1111/j.1467-8543.1969.tb00560.x.

SZYMANSKI, S. **Football economics and policy**. Hampshire: Palgrave Macmillan, 2010.

TEIXEIRA, M. R.; REIS, N. S.; MASCARENHAS, F. O «ativo» jogador e sua produção no contexto da economia política do futebol: diálogos preliminares. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 45, p. e20230026, 2023. DOI: 10.1590/rbce.45.e20230026.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

TRINDADE, L.; SOPRANO, P. **78% dos jovens da Copinha deixam esporte ou têm valor de mercado abaixo da Série D**. Disponível em: <<https://arte.folha.uol.com.br/deltafolha/2024/copinha/>>. Acesso em: 5 fev. 2024.

UNGRUHE, C.; ESSON, J. A Social Negotiation of Hope: Male West African Youth, «Waithood» and the Pursuit of Social Becoming Through Football. **Boyhood Studies**, v. 10, p. 22–43, 2017. DOI: 10.3167/bhs.2017.100103.

VOLPE, F. Show do milhão. **Revista Placar**, v. 1163, p. 46–50, 2000. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?id=OIBp8\\_rjUhAC&pg=PT47&dq=sal%C3%A1rio+dos+jogadores&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwiemoTik7eEAxWrq5](https://books.google.com.br/books?id=OIBp8_rjUhAC&pg=PT47&dq=sal%C3%A1rio+dos+jogadores&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwiemoTik7eEAxWrq5)>

UCHRwbBTkQ6AF6BAgJEAI#v=onepage&q=sal%C3%A1rio%20dos%20jogadores&f=false>. Acesso em: 27 nov. 2025.

WRIGHT, E. O. What is middle about the middle class? *Em: Analytical Marxism*, ed. **John Roemer**. Paris: : Cambridge University Press and Editions de la Maison des Sciences de l'Homme, 1986. p. 114–140.

## **Declaração de Disponibilidade de Dados**

Os dados de pesquisa estão disponíveis no corpo do documento.